



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. A contratação em comento visa suprir as necessidades básicas no que tange a infraestrutura escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Moju, em atenção à Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, a partir da implementação de melhorias nas condições estruturais educacionais.
- 2.2. Desta feita a Prefeitura de Moju, através das ações de gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação, objetiva garantir que todos os alunos da Rede Municipal Ensino bem como os professores, tenham as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades cotidianas nas unidades escolares, de modo a oferecer e garantir de forma igualitária, a toda rede municipal, o acesso à infraestrutura escolar correspondente, neste caso, mesas, carteiras, quadros magnéticos e etc., itens primordiais para o bom funcionamento das atividades escolares e melhor abordagem pedagógica do desenvolvimento escolar dos alunos.
- 2.3. Não obstante, há o desgaste e deterioração natural sofrida pelo mobiliário escolar ao longo do tempo, o que acarreta inutilidade destes e impossibilita o seu uso regular, acabando por prejudicar a realização das atividades cotidianas da rede de ensino municipal.
- 2.4. Diante disto, a formação de Registro de Preços para os materiais objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as entregas.
- 2.5. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante através de suas Unidades Consumidoras competentes.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. **Especificação Geral dos produtos/materiais e quantitativos consolidados:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Cadeira Escolar: estrutura em aço 7/8 pintura eletrostática a pó, assento e encosto em plástico anatômico, prancheta fixa 15mm, com perfil de proteção, grade para livros possuir prancheta em madeira lateral, estrutura reforçada e gradil porta livros, medidas aproximadamente 90x62x50cm) braço soldado. Preferencialmente na cor azul.	UND	500
2	Mesa Professor em MDF de no mínimo 15mm, base de estrutura metálica em metalon com medidas aproximadas de 50mmx30mm, pintura eletrostática epóxi pó, tampo medindo no mínimo 1,20x0,60x0,74mm. Cor cinza.	UND	300
3	Conjunto Aluno: conjunto escolar infantil FNDE com tampo em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de pelo menos 1", ½", 1".1/4", com medidas aproximadas de 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. CJA-03 – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m;	UND	2000
4	Conjunto Aluno: conjunto escolar juvenil FNDE com tampo em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de pelo menos 1", ½", 1".1/4", com medidas aproximadas de 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. CJA-04 – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m	UND	2000
5	Conjunto Aluno: conjunto escolar adulto FNDE com tampo em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de pelo menos 1", ½", 1".1/4", com medidas aproximadas de 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. CJA-06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m	UND	1000
6	Mesa acessível FNDE com tampo confeccionado em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de pelo menos 1". ½", 1". ¼", com medidas aproximadas de 29x58. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno.	UND	200
7	Mesa Para refeitório com estrutura metálica em metalon 50/30, parede 0,90mm, pintura eletrostática Epóxi Pó, na cor cinza, com tampo em compensado multilaminado de no Mínimo 15mm, cor branca brilhosa medindo aproximadamente 2,20x0,80x0,74mm.	UND	100
8	Banco para refeitório com estrutura metálica em metalon 50/30, parede 0,90, pintura eletrostática Epoxi pó, cor cinza, em compensado multilaminado de pelo menos 15mm na cor branca brilhosa medindo pelo menos 2,20x0,80x0,74mm.	UND	200
9	Quadro Branco Magnético: com moldura de Alumínio Tamanho 1,80x1,20, laminado melamínico branco em 0,8mm. Chapa de Madeira resinada MDF 9mm. Chapa de aço. Moldura J alumínio anodizado natural medindo aproximadamente 24mm frente x 12mm espessura, cantos arredondados em PVC. Suporte de apagador em alumínio 25cm, com protetor em PVC. Fácil encaixe sem parafusos. Fixação invisível na base do quadro.	UND	250

- 3.2. Os materiais deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT e FNDE, no que couber, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança dos alunos, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.3. Os produtos que compõem o objeto devem estar acondicionados em embalagens originais do referido fabricante (marca).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 3.4. Todos os mobiliários deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.
- 3.5. Ficará sob responsabilidade da empresa contratada a montagem de todos os mobiliários entregues.
- 3.6. Todos os materiais devem, obrigatoriamente, seguir padrão e coloração conforme indicado no item 3.1 à tabela de referência.
- 3.7. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais.
- 3.8. O julgamento será por item unitário.
- 3.9. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 3.10. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.11. O fornecimento dos produtos/materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, de forma parcelada e eventual.
- 3.12. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos/materiais registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 3.13. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos/materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, a Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços.

**4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal.
- 4.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (Quinze) dias úteis para a entrega dos produtos/materiais**, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva **Secretaria Municipal de Educação**, sito à **Rua Vereador José Franco, Nº 027 – Altos, Bairro Novo Horizonte, Cep: 68.450-000, Moju/PA**, ou diretamente nos Setores, Órgãos, Unidades Escolares e demais locais da Rede Municipal de Educação, dentro do Município de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.5. **Os materiais serão recebidos de forma provisória no prazo de 02 (Dois) dias úteis após a entrega dos materiais nos locais indicados.**
- 4.6. **O recebimento definitivo do material dar-se-á após 05 dias úteis, dado recebimento provisório.**
- 4.7. **Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 4.8. **O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar a partir da emissão do recêbimento definitivo.
- 4.9. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso **no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, da notificação da ocorrência.**
- 4.10. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.11. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 4.12. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.13. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.14. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.15. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas apazadas.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

**9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, por empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, e ainda por referência de preço encontrada junto ao Mural de Contratações do TCM/PA, por licitações do mesmo objeto em outra municipalidade, qual seja Ata de Registro de Preço do Município de Tucuruí/PA, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO*	V. MÉDIO TOTAL*
1	Cadeira Escolar: estrutura em aço 7/8 pintura eletrostática a pó, assento e encosto em plástico anatômico, prancheta fixa 15mm, com perfil de proteção, grade para livros possuir prancheta em madeira lateral, estrutura reforçada e gradil porta livros, medidas aproximadamente 90x62x50c(cm) braço soldado. Preferencialmente na cor azul.	UND	500	R\$ 474,24	R\$ 237.120,00
2	Mesa Professor em MDF de no mínimo 15mm, base de estrutura metálica em metalon com medidas aproximadas de 50mmx30mm, pintura eletrostática epóxi pó, tampo medindo no mínimo 1,20x0,60x0,74mm. Cor cinza.	UND	300	R\$ 568,63	R\$ 170.589,00
3	Conjunto Aluno: conjunto escolar infantil FNDE com tampo em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de pelo menos 1", ½", 1".1/4", com medidas aproximadas de 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. CJA-03 – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m;	UND	2000	R\$ 433,00	R\$ 866.000,00
4	Conjunto Aluno: conjunto escolar juvenil FNDE com tampo em MDP revestido em sua face superior em	UND	2000	R\$ 455,38	R\$ 910.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de pelo menos 1", 1/2", 1".1/4", com medidas aproximadas de 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. CJA-04 – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m				
5	Conjunto Aluno: conjunto escolar adulto FNDE com tampo em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de pelo menos 1", 1/2", 1".1/4", com medidas aproximadas de 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. CJA-06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m	UND	1000	R\$ 470,08	R\$ 470.075,00
6	Mesa acessível FNDE com tampo confeccionado em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de pelo menos 1". 1/2", 1". 1/4", com medidas aproximadas de 29x58. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno.	UND	200	R\$ 416,30	R\$ 83.260,00
7	Mesa Para refeitório com estrutura metálica em metalon 50/30, parede 0,90mm, pintura eletrostática Epóxi Pó, na cor cinza, com tampo em compensado multilaminado de no Mínimo 15mm, cor branca brilhosa medindo aproximadamente 2,20x0,80x0,74mm.	UND	100	R\$ 2.155,15	R\$ 215.515,00
8	Banco para refeitório com estrutura metálica em metalon 50/30, parede 0,90, pintura eletrostática Epoxi pó, cor cinza, em compensado multilaminado de pelo menos 15mm na cor branca brilhosa medindo pelo menos 2,20x0,80x0,74mm.	UND	200	R\$ 1.158,73	R\$ 231.746,67
9	Quadro Branco Magnético: com moldura de Alumínio Tamanho 1,80x1,20, laminado melamínico branco em 0,8mm. Chapa de Madeira resinada MDF 9mm. Chapa de aço. Moldura J alumínio anodizado natural medindo aproximadamente 24mm frente x 12mm espessura, cantos arredondados em PVC. Suporte de apagador em alumínio 25cm, com protetor em PVC. Fácil encaixe sem parafusos. Fixação invisível na base do quadro.	UND	250	R\$ 965,57	R\$ 241.391,67
<b>VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO*</b>					<b>R\$ 3.426.447,33</b>

**\*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo.**

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato será realizada pela servidora **Sra. Andrea Quaresma da Silva**, ocupante do cargo de **Secretária de Educação Adjunta**, indicada neste ato pela Unidade Requisitante como Fiscal do Contrato, a ser efetivado conforme Portaria ou documento equivalente (sendo esta cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12. DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA LICITANTE PERANTE O MUNICÍPIO**

- 12.1. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório deverão apresentar Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal, para efeito de comprovação de adimplência da licitante, perante o Município de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em fornecimentos atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por fornecimentos inadequados ou inexecuções contratuais.
- 12.2. Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: [scomprasmoju@gmail.com](mailto:scomprasmoju@gmail.com), pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

**13. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 13.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:
- a) Declaração da proponente de oferta garantia mínima de 12 (doze) meses aos produtos ofertados e que durante este prazo fará a substituição dos produtos que apresentarem quaisquer desconformidades, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
  - b) Declaração da proponente de que os produtos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT e FNDE, no que couber, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
  - c) Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: [scomprasmoju@gmail.com](mailto:scomprasmoju@gmail.com), pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Moju/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais componentes.
- 13.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
  - b) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.

Moju/PA, 28 de Março de 2022.

**SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação